



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.549-A, DE 2010

(Do Sr. Roberto Santiago)

Institui o Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (Relatora: DEP. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- parecer da relatora
- emendas oferecidas pela relatora (2)
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (2)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Auxiliares da Administração Escolar – categoria profissional regulamentada a qual pertencem secretários, gerentes, superintendentes, jardineiros, copeiros, diretores ou reitores – embora não sejam docentes, constituem, sem dúvida, educadores das crianças e dos jovens brasileiros.

Esses profissionais atuam em instituições de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino médio, de educação profissional, científica e tecnológica e de educação superior, além de estar presentes em outras modalidades de educação como os cursos pré-vestibulares, cursos livres e cooperativas de ensino.

Por exercerem funções intimamente associadas ao processo pedagógico, os Auxiliares da Administração Escolar têm relevante participação na qualidade da educação nacional. Sua atuação influencia a eficiência da escola onde trabalham, bem como o sucesso dos alunos que por ela passam. É preciso, portanto, que o Poder Público e a sociedade reconheçam o valor desses profissionais e reservem para eles uma data comemorativa no calendário das efemérides nacionais.

O dia escolhido, 1º de março de cada ano, remete à data base da categoria. Pretendemos que, nessa ocasião, se destaquem e homenageiem esses importantes profissionais, reconhecendo a sua relevância para a educação brasileira e para a formação dos nossos cidadãos.

Pedimos, portanto, a aprovação para matéria, na esperança de que a importância dessa iniciativa seja também compreendida pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2010.

Deputado Roberto Santiago

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Roberto Santiago, objetiva instituir o **Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Na sessão legislativa passada, esta matéria foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura, que incumbiu da relatoria o ilustre Deputado Newton Lima. Na ocasião, o nobre colega apresentou fundamentado parecer pela aprovação da matéria, orientação que também defendo e compartilho. Acredito na justa homenagem aos trabalhadores e profissionais não-docentes da Educação.

Como bem informou o nobre Deputado Newton Lima, no parecer que apresentou sobre a matéria, “há cinquenta anos comemora-se oficialmente o Dia do Professor, desde que o Decreto nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, foi sancionado pelo então Presidente da República João Goulart. Em algumas localidades, a depender das convenções coletivas de trabalho, também nesse dia homenageia-se o auxiliar administrativo, ou auxiliar de ou em administração escolar, diferentes denominações utilizadas para designar os profissionais dos estabelecimentos de ensino responsáveis pelos serviços técnicos e administrativos que dão apoio às atividades educacionais na escola. O reconhecido valor do trabalho desses profissionais na promoção de um ambiente escolar bem-sucedido exige que a homenagem a eles também seja oficialmente unificada em uma data nacional.”

O projeto de lei em exame propõe o dia 1º de março para a celebração, referente à data base da categoria profissional em Estados como São Paulo e Ceará. Penso, no entanto, que a data comemorativa poderia ser fixada no dia 15 de outubro, quando se homenageia o Dia do Professor, em que poderíamos ampliar a abrangência do clima festivo de conagração e reconhecimento escolares típico dessa época, na esteira do que já ocorre em vários municípios brasileiros. A efeméride poderia também ser nomeada como Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação, expressão mais ampla que abrange professores e auxiliares e que também seria mais apropriada em razão do fato de vários sindicatos de auxiliares estarem discutindo mudança em seus nomes, por entenderem que muitas das atividades exercidas por esses trabalhadores não serem propriamente auxiliares. Proponho, portanto, emenda substitutiva para indicar o dia 15 de outubro como o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Acrescente-se que a proposição em exame foi apresentada à Câmara dos Deputados em 29 de junho de 2010, antes, portanto, da vigência da Lei n.º 12.345, de 09 de dezembro de 2010, que *‘fixa critério para instituição de datas comemorativas’*. Por essa razão, o Projeto de Lei n.º 7.549, de 2010, pôde tramitar sem estar acompanhado da comprovação da realização de audiências ou consultas públicas sobre o objeto da homenagem. Outrossim, está em acordo com a referida Lei, que prevê a instituição de datas comemorativas de alta significação para categorias profissionais.”

Nesse sentido, com base no inquestionável mérito e no respaldo jurídico da legislação vigente, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.549, de 2010, e das emendas modificativas anexas.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro."

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação."

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emendas, o Projeto de Lei nº 7.549/2010, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Raul Henry, Carmen Zanotto, Edinho Araújo, Fátima Bezerra e Marinha Raupp.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidente

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro."

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**
Presidenta

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação."

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO
